



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2017.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 045/2017**, de autoria do Prefeito, que “*Altera a Lei nº 1.862, de 29 de dezembro de 2006, dando nova redação ao artigo 77 e alterando a lista de serviços do ISSQN, constante do Anexo I*”.

Aprovado em 1º turno, na forma original, acrescido da **Proposta de Emenda Substitutiva nº 07**, de autoria do Vereador Albert Denis Reis da Silva, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts: 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Após análise minuciosa da proposição de lei, aprovada em primeiro turno, com a mensagem do chefe do Poder Executivo, justificando a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.862, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Carmo do Paranaíba, especificamente para dar nova redação ao art. 77, prevendo novas regras sobre a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e alterando a lista de serviços constante do ANEXO I da referida Lei, com a finalidade de incluir novos serviços sujeitos à tributação do ISSQN.

Segundo as justificativas do chefe do Poder Executivo, a Lei Complementar Federal nº 157 que alterou substancialmente a Lei Complementar Federal nº 116 determina que o Município faça adequações em suas normas visando o aumento na arrecadação de impostos nesse momento de crise vivenciada em todo o Brasil.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 045/2017**, acrescido da **Proposta de Emenda Substitutiva nº 07**, de autoria do Vereador Albert Denis Reis da Silva, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno. Esta Comissão sugere ainda, que a proposição seja encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a analisará quanto ao aspecto de redação final.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2017.


Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;


Vereador João Batista de Faria, Relator;


Vereadora Siomar Rodrigues Ferreira, Membro.